

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 066/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Cria vaga para o cargo que menciona, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, vaga para o cargo de *Servente*, passando os referidos cargos a vigorar com as seguintes vagas:

CARGO	Nº VAGAS
Servente	12

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

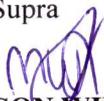
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

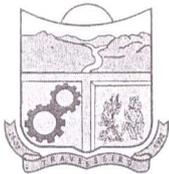
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de agosto de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem a finalidade de ampliar o número de vagas para o cargo efetivo de Servente, com o intuito de melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados pela municipalidade, junto as diversas Secretarias.

A Lei Municipal estabelece atualmente a criação de 11 vagas para o cargo de Servente, as quais se encontram regularmente preenchidas através de concurso público, junto às diversas Secretarias e setores do Município. No entanto, com a crescente demanda é necessária a ampliação das vagas para o atendimento da população.

Além disso, estamos prestes a inaugurar o novo Centro Administrativo, onde também será necessário um servidor fixo para atender os serviços de limpeza e demais serviços afetos à função.

Dessa forma, é imprescindível a criação de mais uma vaga, que será preenchida futuramente, observando-se a classificação do concurso público que está vigente

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos Senhores(a) Vereadores(a) o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal